



LEI MUNICIPAL Nº 007/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao vigente orçamento do Município de Rio dos Bois-TO, na estrutura da Lei LOA nº 14 de 19 de dezembro de 2025 para atender a implantação da Lei Federal nº 14.399/2022 e dá outras providências.” CICLO 2 Referente a 1º parcela.

A Câmara Municipal de Rio dos Bois/TO, aprovou e eu, **Joel Alves Rufino**, na condição de **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições descritas na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a incluir a AÇÃO 2.116 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA no orçamento de 2026, Lei LOA nº 014 de 19 de dezembro de 2025, com desdobramento ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, tendo em vista a implantação da Lei Federal nº 14.399/2022, que Instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decretos Federais nº 11.740/2023 e 11.453/2023 e Portaria MINC nº 0/2023, junto a Secretaria Municipal de Cultura, conforme segue discriminação abaixo:

FICHA.....:	330
ÓRGÃO.....:	000003 - Prefeitura Municipal De Rio Dos Bois
UNIDADE.....:	310 - Secretaria Municipal De Deporto E Lazer
FUNÇÃO.....:	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO.....:	392 - Difusao Cultural
PROGRAMA.....:	4007 - Gestão Qualificada E Renovadora
PROJETO/ATIVIDADE:	2.116 - Manutenção Das Ações De Incentivo À Cultura - Lei Aldir Blanc De Fomento À Cultura
ELEMENTO.....:	3.3.90.39.00 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO...:	1.719 - Transferências Aldir Blanc - Cultura
VALOR.....:	35.737,40(Trinta E Cinco Mil Setecentos E Trinta E Sete Reais E Quarenta Centavos)

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município até percentual de 0,08 % (zero vírgula zero oito por cento) equivalente a R\$ 35.737,40 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) decorrente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, relativos às Fontes de Recursos a seguir mencionadas.

- Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000- Impostos não Vinculados, até o percentual de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), equivalente a R\$ 35.737,40 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

CÓDIGO	FONTE TRIBUNAL	TÍTULO	PERCENTUAL
1.500	1.500.0000.000	IMPOSTOS NÃO VINCULADOS	0,08%
		Total	0,08%

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alterar/incluir no PPA/2026, por meio de Decreto, visando suprir o orçamento das ações especificadas nesta Lei.

Parágrafo único. A presente autorização tem por finalidade viabilizar a execução de investimentos voltados ao fomento da cultura, garantindo o fortalecimento da difusão cultural, bem como a promoção da cultura e da convivência social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS -TO,
Joel Alves Rufino



Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ridosbois.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-cb531f-01062026233243**